



**EDITAL Nº 07/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

**PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 14/09/2023 a 20/09/2023.**

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOD), SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEMADER), SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA (SEMAME) e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS), torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. Os contratos serão regidos por este Edital, pela Lei Municipal nº 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016, alterações obedecendo às seguintes condições:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual período.

1.3. O processo seletivo será realizado e coordenado conjuntamente pela **SEMOD, SEMADER, SEMAME e SEMAS**, por meio da **Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de Inscrições do Teste Seletivo**, nomeada através da **Portaria nº1379/GP/2023**, destinada a selecionar candidatos para contratação por prazo determinado;

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão D'Oeste (<https://espigaodoeste.ro.gov.br>) e no Diário Oficial Do Consórcio Interfederativo De Desenvolvimento De Rondônia (<http://dom.ro.gov.br/>).

1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

**2. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

2.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Qt. de vagas	Cargo	Jornada de trabalho	Remuneração	Formação exigida/Previsão legal
01	Auxiliar	36 (trinta e	Vencimento: R\$	Art. 11 da Lei nº



	cuidador	seis) horas semanais	1.333,20; Grat. Inerente ao Cargo: R\$ 128,46; Auxílio Saúde: R\$ 50,00; <b>TOTAL: R\$ 1.511,66</b>	2.101/2018:  Diploma de conclusão de ensino médio.
01	Cozinheiro	40 (quarenta) horas semanais	Vencimento: R\$ 1.333,20; Grat. Inerente ao cargo: R\$ 128,40; Aux. Saúde: R\$ 50,00 <b>TOTAL: R\$ 1.511,60</b>	Art. 24 da Lei 2.101/2018:  Alfabetizado
01	Engenheiro Ambiental	40 (quarenta) horas semanais	Vencimento: R\$ 2.032,08; Grat. Técnica R\$ 3.568,11 Aux. Saúde R\$ 50,00 <b>TOTAL: R\$ 5.650,19</b>	Art. 32 da Lei nº 2.101 de 25/10/2018, c/c Art. 2º e 3º da Lei nº 2.556/2022:  Diploma de conclusão do curso superior de engenharia ambiental, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente
03	Gari	40 (quarenta) horas semanais	Vencimento: R\$ 1.333,20; Grat. Inerente ao cargo: R\$ 143,00; Aux. Saúde: R\$ 50,00 adic. de insalub: R\$ 533,28; Grat. TRS: R\$ 250,00; <b>TOTAL: R\$ 2.309,48</b>	Art. 38 da Lei 2.101/2018:  Alfabetizado
01	Motorista de Transporte Coletivo	40 (quarenta) horas semanais	Vencimento: R\$ 1.333,20 Grat. Inerente ao cargo: R\$ 579,46; Aux. Saúde: R\$ 50,00; adic. de Periculosidade: R\$ 399,96; <b>TOTAL: R\$ 2.362,62</b>	Lei 2.578/2022, anexo I: Ensino Fundamental I ou correspondente,  CNH categoria D ou superior; possuir curso de qualificação e treinamento específico no equipamento e atualizações correspondentes
07	Motorista de Veículos	40 (quarenta) horas semanais	Vencimento R\$ 1.333,20;	Art. 52 da lei 2.101/2018 c/c art. 14



	pesados		Grat. Inerente ao Cargo: R\$ 579,46; Aux. Saúde: R\$ 50,00; Adic. De Insalubridade: R\$ 266,64; <b>TOTAL: R\$ 2.228,86</b>	da lei 2.580/2022:  Alfabetizado e CNH de categoria D ou superior.
06	Operador de Máquinas pesadas	40 (quarenta) horas semanais	Vencimento R\$ 1.333,20; Grat. Inerente ao Cargo: R\$ 733,38; Aux. Saúde: R\$ 50,00 Adic. De Insalubridade: R\$ 266,64; <b>TOTAL: R\$ 2.383,22</b>	Art. 55 da lei 2.101/2018 c/c art. 15 da lei 2.580/2022: Ensino Fundamental completo I ou correspondente;  CNH na categoria C ou superior; possuir curso de qualificação e treinamento específico no equipamento e atualização anual com carga horária mínima de quatro horas
04	Pedreiro	40 (quarenta) horas semanais	Vencimento: R\$ 1.333,20 Grat. Inerente ao cargo: R\$ 228,80 Aux. Saúde: R\$ 50,00 adic. de insalubridade: R\$ 266,64  <b>TOTAL: R\$ 1.878,64</b>	Art. 59 da Lei 2.101 de 25/10/2018;  Nível fundamental I ou correspondente;

## 2.2. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.2.1. **AUXILIAR CUIDADOR:** Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido; auxiliar no acompanhamento dos usuários para realização de seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; comunicar à coordenadora e equipe técnica sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico na Instituição; auxiliar para que o ambiente permaneça organizado e acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Instituição, quando necessário; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

2.2.2. **COZINHEIRO:** Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista (quando obrigatório), de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da



refeição a ser servida; inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios de sua utilização ou sob sua guarda; auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos; coordenar atividades da cozinha; participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados; remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando na execução dos serviços; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

**2.2.3. ENGENHEIRO AMBIENTAL:** Avaliar efeitos de um processo ou produto sobre o meio ambiente; criar mecanismos para diminuir os impactos ambientais na produção industrial; reduzir o impacto de atividades industriais, urbanas e rurais sobre o meio ambiente; elaborar relatórios de impacto ambiental e planos para o uso de recursos naturais; estudar meios de reutilização de resíduos; executar os processos administrativos de fiscalização ambiental e garantir o cumprimento de normas e leis vigentes; realizar os processos administrativos de fiscalização e o monitoramento de atividades utilizadoras dos recursos ambientais; auxiliar nas atividades de licenciamento, quando de competência do município, ou instrução técnica, quando competência de outras esferas de governo, processos de licenciamento de atividades e empreendimentos considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como capazes, sob qualquer forma, de acusar degradação ambiental, conforme as leis ambientais; emitir pareceres sobre o lançamento de efluentes industriais em galerias de águas pluviais, assinando-os em conjunto com demais responsáveis pela sua confecção; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

**2.2.4. GARI:** Realizar os trabalhos de conservação, limpeza, varrição, capinar e roçar de estradas, caminhos, terrenos, travessas, ruas, praças e demais logradouros públicos, incluindo prédios públicos, mesmo que locados, bem como em seus pátios e garagens; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos, acondicionando o lixo adequadamente para posterior transporte; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos; quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas, dentro do horário e roteiro estabelecidos e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.



**2.2.5. MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO:** Dirigir e manobrar automóvel e ônibus, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano transportando passageiros; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; tratar a todos com urbanidade e respeito; conduzir o veículo em consonância com a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito; Proceder a verificação diária das condições do veículo que lhe for destinado, com relação ao estado dos pneus, abastecimento de combustível, água e óleo, teste de freios e da parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; Zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado, durante e depois do trajeto, visando manter o bom estado de conservação do mesmo; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com roupas confortáveis e adequadas para as necessidades do trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior; Preencher regularmente os boletins de ocorrências, relatórios de serviços e demais impressos relacionados com o controle e utilização dos veículos.

**2.2.6. MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS:** Dirigir veículos pesados, tais como caminhões, carretas e ônibus, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado, segundo as regras de trânsito para transportar passageiros ou cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, a água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, certificando as suas condições de funcionamento; examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido para programar sua tarefa; dirigir o caminhão, carreta ou ônibus, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para transportar passageiros ou conduzi-lo aos locais de descarga; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitadas, nos postos de fiscalização; providenciar os serviços de manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar o seu perfeito estado; controlar a carga e des-carga do material transportável; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua manutenção e abastecimento; operar o mecanismo bas-culador, caso o caminhão for basculante, acionando sua alavanca de comando, para levantar ou baixar a caçamba e possibilitar a carga ou descarga do material; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

**2.2.7. OPERADOR DE MÁQUINAS:** operar moto niveladora, pá-carregadeiras, rolo compactador, pá-mecânica, tratores e outros para serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento do solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível, tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina para escavar, carregar, mover, levantar ou descarregar terra, areias, cascalho, pedras e etc.; adotar medidas de segurança a fim de evitar acidentes;



distribuir e controlar a execução dos serviços da respectiva área, bem como supervisionar e orientar a execução; efetuar pequenos reparos de urgência; acompanhar os serviços de manutenção e de conserto efetuando os testes necessários; anotar dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível e outras ocorrências; conduzir a máquina para abastecimento, controlando o nível de combustível necessário; responder pelo andamento e pela regularidade do serviço, zelando pela qualidade e correta execução; observar o cumprimento de normas vigentes; apresentar relatórios de atividades, no âmbito da esfera de competência do respectivo setor; zelar pela conservação e uso adequado do patrimônio sob sua responsabilidade; promover treinamento em serviço dos servidores que lhe são diretamente subordinados; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

2.2.8. **PEDREIRO:** executar atividades de construção civil, organizando e preparando o local de trabalho da obra sob orientação do diretor e/ou técnico da área, como escavar valas; proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; construir fundações e estruturas de alvenaria, sob orientação técnica; aplicar revestimentos e contra pisos sob orientação técnica; zelar pela qualidade do serviço garantindo a sua correta execução; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança; realizar serviços de manutenção e construções de alvenaria em imóveis públicos, mesmo que locados, quando solicitado; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

### **3. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO**

3.1. O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

3.2. O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (doze) meses.

3.3. O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

### **4. DAS INSCRIÇÕES: FORMATO ONLINE E PRESENCIAL**

4.1. Poderão se inscrever para as vagas de que trata este processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;

4.2. Existindo duplicidade de inscrições será considerada a última inscrição realizada.

4.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos e normativos que tratam a matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

4.4. **Nas inscrições opção online o candidato deverá preencher os formulários disponibilizados juntar as cópias em PDF das documentações obrigatórias**



especificadas neste Edital e encaminhar através do portal disponibilizado para inscrição na site da prefeitura de Espigão do Oeste – RO : <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br>

4.5. Na opção de Incrição presencial o candidato deverá comparecer na SEMOD-Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Bairro Vista Alegre, nesta Cidade de Espigão do Oeste/RO, durante o período de 14 de Setembro de 2023 à 20 de Setembro de 2023, das 07 às 13 horas (horário de Rondônia), em posse dos formulários devidamente preenchidos e assinados juntamente com as cópias das documentações obrigatórias especificadas neste Edital.

4.6. O candidato deverá entregar um envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:

4.6.1. ANEXO II – Ficha de Inscrição / Preenchida e assinada (obrigatório);

4.6.2. Cópia do Documento de identificação oficial com foto (obrigatório);

4.6.3. Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal;

4.6.4. Anexo III – Curriculum / Preenchido e assinado (obrigatório para cargo de nível superior);

4.6.5. Cópia do Diploma e/ou Declaração de Conclusão e Histórico da Graduação devidamente assinado, quando for o caso (obrigatório);

4.6.6. Comprovante de Titulação Acadêmica, quando for o caso (obrigatório);

4.6.7. Comprovante de experiências profissionais;

4.6.8. Certificados de cursos extracurriculares.

4.7. O candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição (Anexo II) de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.8. Os documentos discriminados nos itens 4.5.5 a 4.5.8 do tópico 4.5 serão utilizados para análise da prova de títulos, vedada a entrega destes documentos de forma diferente do item 4.5 deste edital.

4.9. A veracidade das informações contidas no formulário de inscrição e nos documentos enviados para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.10. O candidato acompanhar as publicações oficiais pelo site da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, para saber o andamento do processo.

4.11. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 4.4. deste edital, nem será aceito qualquer pedido de alteração.

4.12. Não serão validadas as inscrições recebidas de forma diferente do item 4.5 e 4.6 desse edital.

4.13. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão desua total responsabilidade, sob as penas da lei.

4.14. As inscrições serão gratuitas.

## 5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não serão permitidas inscrições por meio de fax, caixa postal ou e-mail, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item ‘4.4’;

5.2. Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;



5.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS**

### **6.1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

6.1.1. Ficam reservadas aos candidatos que se declararem pessoa com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nesse Edital de Teste Seletivo, de acordo com o disposto no Decreto nº 3.298/1999 alterado pelo Decreto nº 9.508/2018.

6.1.1.1. Somente haverá vagas IMEDIATAS destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará apenas em lista de cadastro de reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do teste seletivo.

6.1.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.1.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

#### **6.1.3. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:**

a) declarar-se pessoa com deficiência; e

b) informar no campo "Dados do Formulário Específico" que está concorrendo à reserva de vagas para candidatos com deficiência, anexando laudo ou atestado médico, legível, comprobatório de sua condição, emitido com até 12 meses, contendo os seguintes dados: nome completo do candidato, número de seu documento de identidade, número do CPF e endereço; Código de Identificação da Doença (CID); data, assinatura e número do CRM do médico responsável.

6.1.4. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita.

6.1.5. O laudo médico terá validade somente para este Teste Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.1.6. A inobservância do disposto no subitem 6.1.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

6.1.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem pessoa com deficiência, se aprovados e classificados no processo, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

6.1.8. Os candidatos aprovados que se declararam portadores de deficiência deverão submeter-se à Perícia Médica de empresa contratada pela Prefeitura Municipal, que decidirá sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, para fins de reserva de vagas.

6.1.9. A equipe multiprofissional, responsável pela perícia, emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentadas.

6.1.10. Quando a perícia concluir que a deficiência não se enquadra nas categorias referidas no item 6.1.2.1. (pessoa sem deficiência) ou que a deficiência constatada não se mostra compatível com o exercício das atribuições do cargo (inaptidão), o candidato





será desclassificado, pois a decisão da perícia é soberana.

6.1.11. Caso surja fato novo e excepcional, poderá este ser arguido em sede de recurso contra a decisão expedida pela Perícia Médica (item 6.1.10), que deverá realizar nova avaliação. O prazo para apresentação do recurso será de 05 (cinco) dias.

6.1.12. A reprovação na avaliação multiprofissional, ou o não comparecimento à avaliação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

6.1.13. O candidato com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, por não ter sido considerado deficiente, será excluído da lista de pessoa com deficiência e somente figurará na lista de classificação geral se sua classificação final constar dentro do limite máximo de aprovados.

6.1.14. O candidato com deficiência reprovado na avaliação multiprofissional, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas será eliminado do Teste Seletivo.

6.1.15. A aplicação do percentual disposto no subitem 6.1.1 será sobre o quantitativo total das vagas por cargo, ou seja, das vagas já existentes somadas às que por ventura surgirem ou forem criadas no prazo de validade do teste seletivo.

6.1.16. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas resultantes da renúncia à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, posto que não surgiram novas vagas.

6.1.17. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **7. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO**

7.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;

7.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;

7.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

7.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;

7.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;

7.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;

7.7. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;

7.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

7.9. **SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:**

7.9.1. Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;

7.9.2. Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;

## **8. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO – PROVA DE TÍTULOS.**

8.1. O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA, e será utilizado para avaliar os candidatos inscritos nas vagas de Engenheiro Ambiental, Auxiliar Cuidador e Gari.

8.2. A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Avaliação de Documentos do Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 1380/GP/2023.

8.3. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

8.4. A Prova de Títulos tem como objetivo:



8.5. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – item '4.5' – de caráter eliminatório;

8.6. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.

8.7. A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Qualificação profissional	60
II – Exercício Profissional	40

8.8. Tabelas de avaliação:

### 8.8.1. CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA O CARGO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
<b>I. Qualificação Profissional</b>		
1. Pós- graduação em nível de Doutorado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	10 pontos	15,00 pontos
2. Pós- graduação em nível de Mestrado na área pretendida – serão aceitos apenas diplomas.	7,5 pontos	12,00 pontos
3. Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação. (mínimo 360 horas) – serão aceitos apenas diplomas	5 pontos	10,00 pontos
4. Declaração de estar cursando Pós- graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	2,5 pontos	8,00 pontos
5. Cursos Complementares Gerais: Nas áreas das atribuições que a função poderá receber		
5.1. Certificado de curso com Carga Horária mínima de 90 horas	1,00 ponto (por curso)	5,00 pontos
5.2. Certificado de curso com Carga Horária mínima de 40 horas	0,60 pontos (por curso)	3,00 pontos
5.3. Certificado de curso com Carga Horária mínima de 20 horas	0,40 ponto (por curso)	2,00 pontos
6. Cursos complementares específicos:		
6.1. AUTOCAD, REVIT, SKETCHUP, METRICA TOPO, QGIS, com carga horária mínima de 30 horas	1,0 ponto (por curso)	5 pontos
<b>II. Experiência Profissional</b>		
7. Experiência profissional na área de engenharia ambiental com experiência mínima de 01 (um) ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	3,00 pontos	3 pontos



8. Experiência profissional na área de engenharia ambiental, cada mês que exceder a um ano. (Registrado em Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho)	1,00 ponto	7 pontos
9. Acervo Técnico: em área afeta de regularização fundiária e/ou loteamento urbano.	2,0 pontos (por ART/RRT)	10 pontos

#### 8.8.2 CRITÉRIOS AVALIATIVOS PARA OS CARGOS DE GARI E AUXILIAR CUIDADOR

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Certificado de conclusão de Nível de Médio	<b>15</b>	<b>15</b>
2. Certificado de conclusão de Fundamental( AUXILIAR CUIDADOR) e/ou documento que comprove alfabetização (GARI)	<b>10</b>	<b>10</b>
3. Certificado de Conclusão em Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito. (Aceito até 7 certificados).	<b>07</b>	<b>35</b>
4. 02 (dois) pontos para cada mês trabalhado (máximo 40 pontos) comprovados na carteira de trabalho ou Declaração de órgão Oficial. Obs. ( Comprovação aceita somente na área de atuação para os cargos de: motorista, motorista veículos pesados, motorista de transporte escolar e Operador de Máquinas Pesadas ).	<b>02</b>	<b>40</b>
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

8.9. Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um.

8.10. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item 8.8 de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.

8.11. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de Inscrições do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.5 deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico;



## 9. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: PROVA PRÁTICA.

9.1. O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA, e será utilizado para avaliar os candidatos inscritos nas vagas de **Pedreiro, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Motorista de Transporte Coletivo e cozinheiro.**

9.2. Os candidatos serão submetidos a teste prático, onde a Comissão de Aplicação e Avaliação de Prova Prática nomeada através da Portaria 1381/GP/2023, avaliará os conhecimentos e habilidades dos mesmos para o exercício da função, por meio de quesitos elaborados por esta comissão, cuja nota máxima será de 100 (cem) pontos.

9.3. Os critérios de avaliação serão os dispostos na tabela abaixo:

Função	Critério de Avaliação
<b>Cozinheiro</b>	Demonstração prática dos conhecimentos e das habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes a função, tais como higienização dos alimentos, técnica de preparo, sabor da preparação, limpeza do local de trabalho e utensílios.
<b>Motorista de Transporte Coletivo</b>	Conhecimentos sobre o funcionamento do veículo; conhecimento de suas partes e componentes; conhecimento sobre a manutenção e aferições rotineiras necessárias à manutenção do equipamento; habilidades na condução e a operação do equipamento, obediência e conhecimento às normas de trânsito.
<b>Motorista de Veículos Pesados</b>	Conhecimentos sobre o funcionamento de veículos pesados; conhecimento de suas partes e componentes; conhecimento sobre a manutenção e aferições rotineiras necessárias à manutenção do equipamento; habilidades na condução e a operação do equipamento, obediência e conhecimento às normas de trânsito.
<b>Operador de Máquinas</b>	Conhecimentos sobre o funcionamento de máquinas pesadas; conhecimento de suas partes e componentes; conhecimento sobre a manutenção e aferições rotineiras necessárias à manutenção do equipamento; habilidades na condução e a operação do equipamento, obediência e conhecimento às normas de trânsito.
<b>Pedreiro</b>	Conhecimentos sobre as ferramentas utilizadas no ambiente de trabalho, habilidade e destreza na execução dos serviços, uso das ferramentas adequadas para executar os trabalhos.

O teste prático dos cargos de **motorista de veículos pesados categoria D, operador de máquinas e Motorista de Transporte Coletivo** será realizado no dia **29 de Setembro de 2023**, iniciando-se às **8 horas**, na **RO 387, Km 13**, (pátio antigo cortume), no município de Espigão do Oeste.

9.4. O teste prático do cargo **pedreiro e cozinheiro** será realizado no dia **29 de**



**Setembro de 2023, iniciando-se às 8 horas, na Rua Rio Rio Grande do Sul, 2800, (pátio da SEMADER), no município de Espigão do Oeste.**

9.5. O candidato deverá se apresentar para o teste munido de documento com foto que o identifique.

9.6. O resultado provisório do teste prático será divulgado no dia 03 de Outubro de 2023, de acordo com o cronograma.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 04/10/2023 a 05/10/2023.

10.2. Os recursos de que trata o item '10.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, presencialmente na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD, ou online no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (<https://espigaodoeste.ro.gov.br>) dos dias 04/10/2023 a 05/10/2023.

10.3. Não serão aceitos recursos por via e-mail, postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

10.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo IV do presente Edital.

10.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48 horas após o decurso do prazo descrito no item 10.1 e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item 1.5, das disposições gerais deste edital.

10.6. Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de Inscrições do Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 1379/GP/2023, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item 1.5 deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sítio eletrônico.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

11.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: <https://espigaodoeste.ro.gov.br> e Diário Oficial Do Consórcio Interfederativo De Desenvolvimento De Rondônia (<http://dom.ro.gov.br/>).

11.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

11.3. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;

11.4. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área I do item '8.7' e/ou avaliação prática;

11.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.

11.6. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

11.6.1. Anexo I – Cronograma de Atividades;

11.6.2. Anexo II – Ficha de inscrição;



11.6.3. Anexo III – Modelo de Curriculum Vitae engenheiros;

11.6.4. Anexo IV – Requerimento para recurso; e

Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Do Consórcio Interfederativo De Desenvolvimento De Rondônia (<http://dom.ro.gov.br/>) e no sitio virtual do município de Espigão D'Oeste, conforme estabelecido no item 1.5.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

12.1. Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, devendo o mesmo encaminhar os documentos abaixo discriminados por meio de peticionamento eletrônico e proceder a assinatura online do contrato através do site <https://espigaodoeste.ro.gov.br>:

12.1.1. Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;

12.1.2. Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;

12.1.3. Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local);

12.1.4. Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);

12.1.5. Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos);

12.1.6. Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;

12.1.7. Carteira de identificação do grupo sanguíneo;

12.1.8. Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);

12.1.9. Carteira de Identidade – RG;

12.1.10. Título de Eleitor;

12.1.11. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

12.1.12. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);

12.1.13. Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral; Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

12.1.14. Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);

12.1.15. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);

12.1.16. Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);

12.1.17. Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado;

12.1.18. Comprovante de conta salário, no Banco Bradesco;

12.1.19. Foto 3x4.

12.1.20. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons



antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

12.2. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

12.3. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

12.4. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

13.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a publicação do Diário Oficial Do Consórcio Interfederativo De Desenvolvimento De Rondônia (<http://dom.ro.gov.br/>).

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet os atos editais referentes a este teste seletivo;

13.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SEMOD pelo período de 05 (cinco) anos;

13.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

13.6. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

13.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de inscrições do Teste Seletivo.

Espigão D'Oeste, 31 de Agosto de 2023.

**Adrielli Casagrande Mota**

Presidente da Comissão de Elaboração de Edital e Recebimento de Inscrições do Teste Seletivo



ANEXO I  
CRONOGRAMA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 07/2023

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	13/09/2023
Inscrição dos Candidatos	14/09/2023 a 20/09/2023
Homologação das Inscrições	21/09/2023
Publicação da homologação das inscrições	22/09/2023
Prazo para interposição de recurso de indeferimento de homologação de inscrição e cotas	25/09/2023 a 26/09/2023
Prazo para julgamento de recurso de indeferimento de homologação de inscrição e cotas	27/09/2023
Avaliação curricular e prova de títulos	28/09/2023
Avaliação Prática	29/09/2023
Resultados Provisórios	03/10/2023
Prazo para Apresentação de recursos	04/10/2023 a 05/10/2023
Publicação do Julgamento dos Recursos	06/10/2023
Homologação do Teste Seletivo	09/10/2023





ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 07/2023

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 07/2023		
Nome do Candidato:		
Data de Nascimento:	CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Naturalidade:	Estado Civil:	Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
<b>FUNÇÃO (o candidato deve marcar 1 única opção)</b>		
Auxiliar Cuidador ( )	Motorista de Transporte Coletivo ( )	
Cozinheiro ( )	Motorista de Veículos Pesados ( )	
Engenheiro Ambiental ( )	Operador de Máquinas pesadas ( )	
Gari ( )	Pedreiro ( )	
<b>DADOS DO FORMULÁRIO ESPECÍFICO</b>		
Está concorrendo a vaga reservada para deficiente?	SIM ( )	NÃO ( )
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.		
Espigão D'Oeste, ___ de _____ de 2023.		
Nome e Assinatura do Candidato		



ANEXO III  
MODELO CURRICULUM VITAE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07/2023

MODELO DE <i>CURRICULUM VITAE</i>		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07/2023		
Nome:		
Endereço:		
Telefone:	Celular:	
Data de Nascimento:	E-mail:	
Estado Civil:	Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.	
Naturalidade:	UF:	
Profissão:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
CPF Nº	RG:	Órgão Expedidor:
Título de Formação Acadêmica:		
Título de Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Mestrado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Doutorado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Declaração de estar cursando Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade pretendida):		
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS (Indicar o curso e instituição):		



CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO: INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades inerente ao cargo pretendido– (Instituição/Empresa e o período):

Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Espigão D'Oeste, \_\_de\_\_\_\_2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV  
REQUERIMENTO PARA RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07/2023

REQUERIMENTO PARA RECURSO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07/2023	
RELATIVO A:	
<input type="checkbox"/> Homologação das Inscrições e cotas <input type="checkbox"/> Homologação dos Resultados	
Nome:	
Inscrição/Cargo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	
<p>Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à análise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no Processo seletivo Simplificado 07/2023 de Espigão D'Oeste.</p> <p>Termos em que pede e aguarda deferimento.</p> <p style="text-align: right;">Espigão D'Oeste, ___ de _____ de 2023.</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do Candidato</p>	

- 1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
- 2) O requerimento deverá ser datado, assinado e entregue no endereço físico ou virtual exposto no item 4.4 e 4.5 do edital.
- 3) **O período de entrega do requerimento do recurso de homologação de inscrições e cotas será do dia 25/09/2023 a 26/09/2023, conforme Edital 07/2023.**
- 4) **O período de entrega do requerimento do recurso do resultado final será no dia 04/10/2023 a 05/10/2023, conforme Edital 07/2023.**